



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 702/GAB/2016  
DE 26 DE ABRIL DE 2016**

**“AUTORIZA A INCLUSÃO DE  
NOVO ELEMENTO DE  
DESPESA NAS AÇÕES DO  
ORÇAMENTO VIGENTE POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO  
EXERCÍCIO ANTERIOR DO  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE MONTE NEGRO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Incluir novo elemento de despesa nas ações no orçamento 2016, bem como prioriza a execução do mesmo na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 125.895,35 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0070.2053 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0070.2053 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais  
R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0070.2053 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 25.895,35 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de **R\$ 125.895,35 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito do Município

PUBLICADO  
No Mural em 27/04/2016  
Conforme art. 44 e 45,  
da Lei Orgânica  
*Catiani C. Albuquerque Moreira*  
Chefe de Gabinete  
Port. 222/2016